



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.221 /2008

“Dispõe sobre autorização da área a ser doada ao Estado de Mato Grosso e demais providências.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a doar uma área urbana localizada no bairro Jardim Glória, neste município, com a base na matrícula n.º 26.090 - 1.º Ofício - Várzea Grande, com uma área de 26.212, 00 m2, para o Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º A área doada terá como finalidade a instalação do Centro de Recuperação de Jovem e Adolescente deste município.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 22 de outubro de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal